



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2023.
10 de janeiro de 2023

AUTORIA:

Presidente Telmo Alves de Brito

“Altera a Lei 1.152/2019 – Lotacionograma da Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT, criando cargo em Comissão de Assessoria em Arquitetura, Estudos E Projetos”

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º **Cria-se** o cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Assessor em Arquitetura, Estudos e Projetos.

Art. 2º **Altera-se** os vencimentos dos Cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Comunicação e Cerimonial, conforme anexo II.

Art. 3º **Inclui-se** no Anexo II da Lei nº 1.152/2019, o cargo de Assessor em Arquitetura, Estudos e Projetos, escolaridade, quantidade de vagas, vencimento e carga horária do mesmo.

Anexo II
Cargos em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária
Diretor Administrativo			R\$ 7.400,00	
Diretor de Comunicação e Cerimonial			R\$ 5.400,00	
Assessor de Arquitetura, Estudos e Projetos	Ensino superior	01	R\$ 4.500,00	40 horas

Art. 4º **Inclui-se** no Anexo IV da Lei nº 1.152/2019, as seguintes atribuições:





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Anexo IV
Atribuição Do Cargos Dos Cargos E Funções Gratificadas

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Arquitetura, Estudos e Projetos	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, Elaborar Projetos, planilhas, memorial descritivos referente a obras de interesse público; Promover o lançamento das informações de obras públicas junto a sistemas de órgãos de controle, exemplo: Geoobras do TCE-MT, Realizar análise de planilhas de propostas fornecidas em processos licitatórios; acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal 1.152/2019.

Telmo Alves de Brito
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade fortalecer nossas buscas por emendas parlamentares, criando uma assessoria na área de arquitetura para o parlamento Municipal, haja vista que nossas demandas encaminhadas aos senhores deputados devem seguir acompanhadas de projetos minuciosos e detalhados para concessão das referidas emendas. Ademais, referido serviço nos auxiliará em muito nas análise das peças de planejamento urbano remetidos pelo Poder Executivos, e também para cumprir as regras do e-social exigidas para 2023 no que tange a segurança do trabalho e que até o momento não possuímos corpo técnico competente para os mesmos.

Motivo pelo qual se faz necessário esta assessoria para melhor atender nosso mister.

Posto isto, com o devido respeito, conto com a criteriosa análise de Vossas Excelências, para que a presente propositura, após o seu regular trâmite, seja ao final aprovada e levada a sanção do Poder Executivo.